



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.938, DE 25 DE MARÇO DE 2013

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O item 36-F do anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

| <i>Ítem</i> | <i>Cargo</i> | <i>Órgão</i> | <i>Ocorrências</i> | <i>Vencimento Base</i> |
|-------------|------------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| 36-F | Assessor de Tesouraria | SFAT | 1 | 3.000,00 |

Art. 2º. O anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor acrescida do seguinte item:

| <i>Ítem</i> | <i>Cargo</i> | <i>Órgão</i> | <i>Ocorrências</i> | <i>Vencimento Base</i> |
|-------------|-------------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| 30 | Diretor da Defesa Civil | SADDC | 1 | 1.419,98 |

Art. 3º O Capítulo XVIII – Da implantação do Sistema, e Capítulo XIX – Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passam a vigor com a seguinte renumeração:

“CAPÍTULO XX
Da implantação do sistema
CAPÍTULO XXI
Das disposições finais” (NR)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2.543, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. O presente projeto tem como objetivo completar a mini reforma administrativa enviada à Câmara Municipal no mês de janeiro do corrente ano. Em suma, a proposta visa valorizar e reconhecer a grande responsabilidade do cargo de assessor de tesouraria, aumentando o seu vencimento base em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que é de se considerar um valor módico frente à gama de atribuições que lhe são submetidas.

02. Outro ponto que merece destaque é a criação do cargo do Diretor da Defesa Civil, visando dar efetividade à Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Morrinhos. Tal diretor será responsável pela implementação de todas as ações e diretrizes que prescreve este diploma legal.

03. O presente projeto também visa corrigir equívocos formais na numeração dos capítulos da Lei da Reforma Administrativa, da forma que trata o art. 3º da proposta. Trata-se de mera correção formal de equívocos na praxe de redação legislativa, com vistas à atualizar o diploma municipal, deixando-a de forma mais coerente.

Morrinhos, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Ronaldo Romero
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso